



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**

**AQUISIÇÃO DE UNIDADE ROBÓTICA DE BACKUP PADRÃO LTO-8, FITAS BACKUP E FITAS DE LIMPEZA COM ETIQUETAS DE CÓDIGO EM BARRAS AUTOADESIVAS PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**

**AVISO Nº 01**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) para o processo em epígrafe, torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 01:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ITEM 1 – UNIDADE DE BACKUP ROBÓTICA PADRÃO LTO-8 PARA FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19”

4.1.1.19. Deverá ser fornecida pela contratada placa HBA Fibre Channel com capacidade de transferência de no mínimo de 8 Gbps e com conexões suficientes para interligação

de todos os Tape Drivers da unidade tape Library fornecida pela contratada ao Servidor de backup da contratante.

4.1.1.23. MODELO DO SERVIDOR DE BACKUP DA CONTRATANTE:

4.1.1.23.1. Tipo: PowerEdge R740 Server;”

Nossas considerações: Entendemos que o servidor descrito no subitem 4.1.1.23 possui slot disponível para inserção da nova placa HBA citada no subitem 4.1.1.19.

Por gentileza, nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 01:**

Sim, está correto.

**QUESTIONAMENTO 02:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens e de instalação/configuração (item 01) é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da ordem de compras encaminhada por e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término do prazo de entrega.

Nossas considerações: O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte. Ocorre que ainda estamos enfrentando os efeitos da situação de pandemia, onde os prazos estipulados em edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva. Devido às restrições mundiais impostas pela pandemia do COVID-19, bem como a redução das malhas aéreas entre os países, limitações de voos, redução na frequência/oferta de frete e voos de carga, limitações mundiais de insumos, restrições no fornecimento de componentes (principalmente, escassez de material no setor de semicondutores) e reduções de mão de obra nos parques fabris oriundas do contingenciamento dos trabalhadores, não é possível garantir o prazo de entrega solicitado no referido edital.

Entendemos que o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA aceitará o fornecimento com prazo de entrega mais compatível com o momento atual, isto é, até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de início da vigência do contrato, podendo ser entregue carta de prorrogação em casos de problemas globais, desde que devidamente justificados, permitindo que os fornecedores mais responsáveis possam participar do certame com consequente aumento de competitividade e redução dos valores de aquisição. Por gentileza, está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 02:**

Nos termos do item 5.1, o prazo de entrega dos bens e de instalação/configuração é de 30 dias úteis e poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito devidamente justificada para análise da Administração. Cabe a Contratada fornecer os comprovantes/documentos que fundamentem e auxiliem na análise do seu pedido de prorrogação, demonstrando que após a emissão da Ordem de Compras / Serviços foram tomadas todas as providências possíveis ao cumprimento do contrato, sendo o atraso decorrente de fatos alheios a sua vontade.

São Paulo, 26 de novembro de 2021.

**Elizabeth Adaniya**  
Coordenadora de Licitações e Contratos